



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 628/2025

DISPENSA Nº 569/2025

1 – Objeto:

Contratação de manutenção veicular para o veículo Volkswagen Voyage placa IYR3899, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário
01	02	Bucha da bandeja dianteira para traseira	R\$ 68,00
02	01	Cubo de roda traseira lado esquerdo com rolamento	R\$ 234,00
03	02	Amortecedor traseiro gas premiun	R\$ 225,00
04	02	Kit amortecedor gol/parati/saveiro	R\$ 30,00
05	01	Serviço de geometria	R\$ 80,00
06	02	Serviço de cambagem	R\$ 25,00
07	04	Serviço de balanceamento	R\$ 25,00
08	01	Mão de obra para troca de pneus	R\$ 410,00

2 – Contratado:

L. C. PEREIRA LTDA.

CNPJ: 05.477.983/000-75

ENDEREÇO: RUA SIGMA, Nº 257, BAIRRO MEDIANEIRA, FAXINAL DO SOTURNO, RS.

CEP: 97.220-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 1.520,00** (Um mil, quinhentos e vinte reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto pelo



gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A contratada deverá concluir os serviços e proceder a entrega em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde; 07.01 – Fundo Municipal da Saúde; 2042 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Saúde;

33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 690.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 694.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A troca de pneus e a realização da geometria em um veículo utilizado para transportar pacientes entre municípios são medidas de extrema importância, tanto do ponto de vista da segurança quanto do conforto e da eficiência. Pneus em bom estado garantem melhor aderência ao solo, principalmente em situações adversas como pistas molhadas ou com irregularidades, reduzindo significativamente o risco de acidentes. Além disso, a geometria corretamente ajustada assegura a estabilidade do veículo, evitando desvios involuntários de direção, o que é essencial durante trajetos mais longos.

Considerando que muitos dos pacientes transportados estão em tratamento médico e, muitas vezes, em condições físicas frágeis, é fundamental oferecer um transporte confortável. Pneus desgastados ou o desalinhamento da suspensão causam vibrações e solavancos que tornam o trajeto desconfortável e até prejudicial à saúde do paciente. Do ponto de vista econômico, manter os pneus em boas condições e a geometria em dia também contribui para a redução do consumo de combustível e evita o desgaste prematuro dos pneus, aumentando sua vida útil e prevenindo custos desnecessários com manutenção corretiva.



Faxinal do Soturno/RS, 14 de maio de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para o veículo Volkswagen Voyage placa IYR3899.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo versa sobre a contratação de manutenção veicular para o veículo Volkswagen Voyage placa IYR3899, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Item	Quantid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Bucha da bandeja dianteira para traseira	R\$ 68,00	R\$ 136,00
02	01	Cubo de roda traseira lado esquerdo com rolamento	R\$ 234,00	R\$ 234,00
03	02	Amortecedor traseiro gas premiun	R\$ 225,00	R\$ 450,00
04	02	Kit amortecedor gol/parati/saveiro	R\$ 30,00	R\$ 60,00
05	01	Serviço de geometria	R\$ 80,00	R\$ 80,00
06	02	Serviço de cambagem	R\$ 25,00	R\$ 50,00
07	04	Serviço de balanceamento	R\$ 25,00	R\$ 100,00
08	01	Mão de obra para troca de pneus	R\$ 410,00	R\$ 410,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de manutenção veicular para o veículo Volkswagen Voyage placa IYR3899, observando-se os requisitos contidos no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;



- 4.2. O serviço deverá ser prestado em até 15 (trinta) dias;
- 4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;
- 4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
- 4.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de manutenção veicular é justificada como uma necessidade essencial para garantir o funcionamento do veículo Voyage no atendimento aos pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso II c/c § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 12 de maio de 2025.

Lourenço Domingos Moro
Responsável p/ Secretaria de Saúde



PARECER JURÍDICO 61/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A troca de pneus e a realização da geometria em um veículo utilizado para transportar pacientes entre municípios são medidas de extrema importância, tanto do ponto de vista da segurança quanto do conforto e da eficiência. Pneus em bom estado garantem melhor aderência ao solo, principalmente em situações adversas como pistas molhadas ou com irregularidades, reduzindo significativamente o risco de acidentes. Além disso, a geometria corretamente ajustada assegura a estabilidade do veículo, evitando desvios involuntários de direção, o que é essencial durante trajetos mais longos.

Considerando que muitos dos pacientes transportados estão em tratamento médico e, muitas vezes, em condições físicas frágeis, é fundamental oferecer um transporte confortável. Pneus desgastados ou o desalinhamento da suspensão causam vibrações e solavancos que tornam o trajeto desconfortável e até prejudicial à saúde do paciente. Do ponto de vista econômico, manter os pneus em boas condições e a geometria em dia também contribui para a redução do consumo de combustível e evita o desgaste prematuro dos pneus, aumentando sua vida útil e prevenindo custos desnecessários com manutenção corretiva.

Além disso, veículos utilizados em serviços públicos ou assistenciais devem obedecer às normas técnicas e de trânsito, e a negligência nesse aspecto pode gerar responsabilidades legais em caso de acidentes. Portanto, cuidar da manutenção preventiva desses itens não é apenas uma questão técnica, mas um compromisso com a segurança, a dignidade e o bem-estar dos pacientes transportados.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (L. C. PEREIRA LTDA. CNPJ: 05.477.983/000-75), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).



A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elabora em 15 de maio de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53D8-AB3E-82BA-FD2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 14/05/2025 14:08:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/53D8-AB3E-82BA-FD2E>